



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo  
Praça da Matriz 85 - Fone. - DDD (0146) 64-1251



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 002/96

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.996

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 63 E PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, de conformidade com o artigo - 32, inciso I da L.O.M. e seus respectivos parágrafos, apresenta a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Artigo 1º) - O artigo 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Itapuí, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 63) - A remuneração do Prefeito que, no momento da fixação, não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a servidor do município, será estabelecida pela Câmara Municipal - através de Decreto Legislativo, na legislatura em curso para vigorar na legislatura seguinte.

§ 1º) - revogado

§ 2º) - A Câmara Municipal atribuirá remuneração ao Vice-Prefeito, no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte, cujo valor não excederá a metade da fixada para o Prefeito."

Artigo 2º) - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Itapuí, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1.996.

*J. B. J. P. G. L.*